



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2022

Nos dias 12/08/2022, o **Município de Vieiras/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º17.947.599/0001-78, com sede administrativa na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, CEP: 36895-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Ricardo Celles Maia, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 087.039.776-17, portador da Carteira de Identidade nº MG- 12.090.680, residente e domiciliado na Rua Governador Milton Campos, nº 03, Centro, na cidade de Vieiras - MG, em conformidade com o Processo Licitatório nº 84/2022, "PREGÃO PRESENCIAL" nº 34/2022, regido pela Lei 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, **RESOLVE** registrar os preços para execução de serviços constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa:

: **JACQUELINE CARVALHO BREIJÃO**, "PAPEL & CIA", nome fantasia, de CNPJ Nº 17.289.605/0001-47, situada a Praça Dom Delfim, nº 10, centro, Vieiras/MG, representada pela Sra. Jacqueline Carvalho Breijão, brasileira, casada, comerciante de CPF Nº 083.345.456-06.

Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Ricardo Celles Maia, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Jacqueline Carvalho Breijão, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão nº 84/2022**, **Pregão nº34/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO, de acordo com o mapa de apuração.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** Registro de Preço para prestação de serviços gráficos para o Município de Vieiras/MG.

1.2 Menores preços por ITENS assim relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
16	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO, PAPEL COUCHÊ 240G FRENTE E VERSO 21,5X9,5CM	10.000	UNIDADE	QUALITY	R\$0,47	R\$4.700,00
17	CARTÃO FICHA DE VISITA DA DENGUE, TAMANHO 15X11,5CM, COM PAPEL CARTOLINA BRANCA 180G	10.000	UNIDADE	QUALITY	R\$0,47	R\$4.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



	PERSONALIZADOS EM SELEÇÃO DE CORES IMPRESSO FRENTE.					
21	CARTEIRINHA DE ESTUDANTE/FUNCIONAL/ÔNIBUS TAM. 10X6 CM, IMPRESSO EM PAPEL 240G	3000	UNIDADE	QUALITY	R\$0,20	R\$600,00
22	CARTEIRINHA DO HIPERTENSO E DIABÉTICO, 16X23CM, COM PAPEL CARTOLINA 180G, PERSONALIZADO, EM SELEÇÃO DE CORES, IMPRESSO FRENTE E VERSO.	5000	UNIDADE	QUALITY	R\$0,72	R\$3.600,00
23	CARTÕES DE VISITA TAMANHO 9X5CM EM PAPEL COUCHÊ FOSCO, GRAMATURA 240G/M2 COR DA IMPRESSÃO 4X4, FRENTE E VERSO.	5000	UNIDADE	QUALITY	R\$0,22	R\$1.100,00
24	CERTIFICADO DE CURSO PARA EVENTOS E ESCOLAS PAPEL COUCHÊ 150G BRILHO IMPRESSÃO 4X0 TAMANHO A4	10.000	UNIDADE	QUALITY	R\$2,00	R\$20.000,00
27	CONTROLE DE VACINA; BLOCO COM 100 FOLHAS, COR DA IMPRESSÃO PRETO, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4 EM PAPEL 75G/M2.	20.000	UNIDADE	QUALITY	R\$0,50	R\$10.000,00
28	CONVITE PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO FORMATO 16 X 21CM COM ENVELOPE.	1000	UNIDADE	QUALITY	R\$2,50	R\$2.500,00
31	CRACHÁ EM PAPEL COUCHÊ 240G COM CORDÃO 15X11CM	1000	UNIDADE	QUALITY	R\$1,50	R\$1.500,00
33	DIPLOMAS EM PAPEL COUCHÊ 180, BRILHANTE TAMANHO A4 PARA ENVENTOS AO DECORRER DO ANO.	5000	UNIDADE	QUALITY	R\$2,00	R\$10.000,00
35	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO COM LOGO COLORIDO DA ADMINISTRAÇÃO TAMANHO 229X324MM 90G/M2.	50.000	UNIDADE	FORONI	R\$0,90	R\$45.000,00
36	ENVELOPE SACO 176X250MM, GRAMATURA 90G/M2, PERSONALIZADO EM SELEÇÃO DE CORES.	50.000	UNIDADE	FORONI	R\$0,80	R\$40.000,00
38	ENVELOPE SACO 260X360MM, GRAMATURA 90G/M2, PERSONALIZADO EM SELEÇÃO DE CORES.	50.000	UNIDADE	FORONI	R\$0,85	R\$42.500,00
39	ETIQUETA ADESIVA EM PAPEL QUE PERMITA ESCREVER À CANETA INFORMAÇÃO ADICIONAL PARA IDENTIFICAÇÃO DE ALMOTOLIAS, TAM 4X 2CM, COM ESCRITA: ÀLCOOL 70%; DATA __/__/__; VALIDADE __/__/__, COM ESCRITA: CLOREXIDINA DEGERMANTE; DATA __/__/__; VALIDADE __/__/__, COM ESCRITA: CLOREXIDINA TOPICA; DATA __/__/__; VALIDADE __/__/__, COM	100.000	UNIDADE	PRÓPRIA	R\$0,25	R\$25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



	ESCRITA AGUA OXIGENADA; DATA ___/___/___; VALIDADE ___/___/___, COM ESCRITA SORO FISIOLÓGICO 0,9%; DATA ___/___/___; VALIDADE ___/___/___.					
42	ETIQUETA ADESIVA TAMANHO 3,5CM X 3 CM, EM PAPEL QUE PERMITA ESCREVER À CANETA INFORMAÇÃO ADICIONAL. (A DEFINIR NA ORDEM DE COMPRA):1: COM ESCRITA - TOMAR GOTAS DE 12 EM 12 HORAS; 2: COM ESCRITA - PINGAR GOTAS CADA HORAS PARA NEBULIZAR; 3: COM ESCRITA - TOMAR ML DE 8 EM 8 HORAS POR _DIAS; 4: COM ESCRITA - TOMAR ML DE 6 EM 6 HORAS POR DIAS; 5: COM ESCRITA - TOMAR 01 COMPRIMIDO 1X AO DIA; 6: COM ESCRITA - TOMAR GOTAS CADA 6 HORAS SE DOR/FEBRE; 7: COM ESCRITA - TOMAR ML DE 12 EM 12 HORAS POR DIAS; 8: COM ESCRITA - TOMAR 01 COMPRIMIDO EM JEJUM; 9: COM ESCRITA - TOMAR GOTAS CADA 8 HORAS SE DOR/FEBRE; 10: COM ESCRITA - TOMAR 01 COMP. DE 08 EM 08 HRS; 11: COM ESCRITA - TOMAR 01 COMP. DE 06 EM 06 HRS; 12: COM ESCRITA - TOMAR 01 COMP. DE 12 EM 12 HRS.	100.000	UNIDADE	PRÓPRIA	R\$0,10	R\$10.000,00
43	FICHA DE ATENDIMENTO MÉDICO TAMANHO A4, PAPEL 75G/M2	50.000	UNIDADE	QUALITY	R\$0,28	R\$14.000,00
44	FOLDER FORMATO ABERTO 21X15CM, ACABAMENTO SEM DOBRAS, EM PAPEL COUCHÊ 150GR COR DA IMPRESSÃO 4X4.	50.000	UNIDADE	QUALITY	R\$0,48	R\$24.000,00
45	FOLDER FORMATO ABERTO A4, ACABAMENTO COM 2 DOBRAS, COR DA IMPRESSÃO 4X4, EM PAPEL COUCHÊ 150GR.	50.000	UNIDADE	QUALITY	R\$0,60	R\$30.000,00
46	FOLDER FORMATO ABERTO A4, ACABAMENTO COM 3 DOBRAS, COR DA IMPRESSÃO 4X4, EM PAPEL COUCHÊ 150GR.	50.000	UNIDADE	QUALITY	R\$0,44	R\$22.000,00
47	FOLDERES DE DIVULGAÇÃO NO FORMATO A4 NO PAPEL COUCHÊ 150GR	50.000	UNIDADE	QUALITY	R\$0,58	R\$29.000,00
48	FOLHA DE AGENDAMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS, TAMANHO A4 COM 50 FOLHAS, FOLHAS INTERNAS COM 75 GRAMAS/M ² , EM ASPIRAL COM CAPA DURA.	1000	UNIDADE	QUALITY	R\$15,00	R\$15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



49	FOLHA DE ENCAMINHAMENTO DE CONSULTA MÉDICA 15CM X 21CM 75 GRAMAS PERSONALIZADO BLOCO COM 100 UNIDADES.	2000	UNIDADE	QUALITY	R\$23,90	R\$47.800,00
51	GUIA DE REFERENCIA ODONTOLÓGICA. TAMANHO A4 IMPRESSO FRENTE E VERSO, PAPEL 75 GRAMAS, BLOCO COM 100 FOLHAS	2000	UNIDADE	QUALITY	R\$29,79	R\$59.580,00
54	IMPRESSÃO DE CARTILHAS 50 PAGINAS E FRENTE E VERSO CAPA EM PAPEL COUCHÊ 240G MIOLO NO PAPEL COUCHÊ 150	2000	UNIDADE	QUALITY	R\$9,79	R\$19.580,00
60	PASTA PERSONALIZADA COM BOLSA (A BOLSA É SUPORTE AONDE IRÁ COLOCAR O PAPEL NA PARTE INTERNA) TAMANHO: 31X45CM (ABERTA) 21X30CM FECHADA. PAPEL COUCHÊ 250G	5000	UNIDADE	QUALITY	R\$3,90	R\$19.500,00
67	PLASTIFICAÇÃO OFÍCIO	1000	UNIDADE	PRÓPRIA	R\$4,50	R\$4.500,00
70	RECEITUÁRIO MÉDICO TAMANHO 15X21, PAPEL 75G/M2.	50.000	UNIDADE	QUALITY	R\$0,16	R\$8.000,00
71	RECEITUÁRIO MÉDICO, TAMANHO A4, PAPEL 75G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSO FRENTE.	50.000	UNIDADE	QUALITY	R\$0,26	R\$13.000,00
72	REQUISIÇÃO DE EXAMES, TAMANHO 15X20CM, PAPEL 75G/M2 BLOCO COM 100 FOLHAS.	2000	UNIDADE	QUALITY	R\$24,90	R\$49.800,00
73	REQUISIÇÃO DE MATERIAL, 50X1 VIA, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4, PAPEL 75G/M2.	2000	UNIDADE	QUALITY	R\$14,90	R\$29.800,00
TOTAL						R\$606.760,00

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

2.1 Parcelada, conforme solicitações, em Vieiras-MG, de acordo com endereço informado na Autorização de Fornecimento.

2.2 Prazo de Entrega:

- a) Prazo de entrega será de 04 (quatro) dias após a emissão ou comunicação da ordem de serviços realizada pelo setor de compras.

2.3 Condições de entrega:

- a) A entrega do objeto deverá ser feita de forma parcelada, no prazo máximo de 07 (sete) dias a emissão da Ordem de Fornecimento ou equivalente, expedido pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 A nota fiscal será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

3.1.2 A Prefeitura Municipal identificando qualquer divergência na nota fiscal deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

3.1.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

3.1.4 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

3.1.5 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vieiras, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

3.1.6 O valor estimativo da presente Ata é de **R\$ 606.760,00 (seiscentos e seis mil e setecentos e sessenta reais)**.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias para o exercício de 2022, destinadas aos pagamentos do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Vieiras / MG, sob as rubricas:

02.02.02/04.122.0402.2015.3.3.90.30.00000 FICHA 52

02.02.04/12.122.1202.2045.3.3.90.30.00000 FICHA 122

02.02.06/04.122.0111.2077.3.3.90.30.00000 FICHA 213

02.02.07/20.122.2004.2101.3.3.90.30.00000 FICHA 310

02.02.08/13.392.0017.2062.3.3.90.30.00000 FICHA 328

02.02.08/13.392.0017.2170.3.3.90.30.00000 FICHA 345

02.03.01/10.122.0040.2105.3.3.90.30.00000 FICHA 387

02.07.01/08.244.0090.2142.3.3.90.30.00000 FICHA 534

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA

5.1 A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua respectiva assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos produtos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

6.1. Executar os serviços objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Termo de Referência do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



6.2. Reexecutar os serviços, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

6.5. Manter, durante o período de execução até o pagamento dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

6.6 Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993.

6.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

6.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

6.9. E outras obrigações constantes no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

7.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece a legislação pertinente.

7.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

7.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto deste Pregão, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

7.4. Não obstante, o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

7.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

7.6. E outras obrigações constantes no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a PREFEITURA poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

10.1.1 ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Detentor do Registro descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

10.1.1.1 Pelo Setor responsável pelas licitações da Prefeitura Municipal de Vieiras, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



sendo emitida por documento oficial da Prefeitura Municipal de Vieiras e registrada no cadastro de fornecedores, nos seguintes casos:

10.1.1.1.1 Quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos;

10.1.1.1.2 - Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

10.1.1.1.3 - Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

10.1.1.1.4 - Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

10.1.1.1.6 - Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

10.1.1.2 - Pelo Gestor/Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

10.1.1.2.1 - Quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

10.1.1.2.2 - Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

10.1.1.2.3 - Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

10.1.2 - **MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à detentora do registro, pela Prefeitura Municipal de Vieiras, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

10.1.2.1 - Nos casos de atrasos:

10.1.2.1.1 - 1% (Um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

10.1.2.1.2 - 2% (dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da Prefeitura municipal de Vieiras, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias com limite de 60 (sessenta) dias;

10.1.2.1.3 - 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 8.1.2.1.1 e 8.1.2.1.2;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



10.1.2.2 - Nos casos de recusa ou inexecução:

10.1.2.2.1 - 10% (dez por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura municipal de Vieiras ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

10.1.2.2.2 - 20% (cinquenta por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.1.3 - A multa será formalizada por decisão específica da autoridade administrativa, e sua execução pelas formas indicadas na Lei nº 8.666/93, após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

13.1.3.1 - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

13.1.3.2 - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.1.4 - Se a multa aplicada for superior ao valor das parcelas devidas, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Vieiras ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

10.1.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

10.1.5.1 - O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

10.1.5.2 - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

10.1.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

10.1.7 - **SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Vieiras de acordo com os prazos a seguir:

10.1.7.1 - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

10.1.7.1.1 - A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



10.1.7.2 - Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

10.1.7.2.1 - Caso a licitante não celebre o contrato 5 (cinco) dias úteis a partir do prazo referido no subitem 8.1.1.2.1 fica caracterizada a desistência da proposta, com imposição da penalidade de suspensão referida no subitem anterior.

10.1.7.3 - Por até 5 (cinco) anos, quando a DETENTORA DO REGISTRO:

10.1.7.3.1 - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

10.1.7.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

10.1.7.3.3 - Receber qualquer das multas previstas no subitem 8.1.2 e não efetuar o pagamento.

10.1.8 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

10.1.8.1 - O Setor responsável pelas licitações da Prefeitura Municipal de Vieiras quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

10.1.9 - A penalidade de suspensão será publicada na Imprensa Oficial.

10.1.10 - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada pela(o) Secretário(a) Municipal de Administração, à vista dos motivos informados na instrução processual.

10.1.10.1 - Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer à PREFEITURA MUNICIPAL o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o Decreto nº. 7.892/2013

11.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas no Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela prefeitura municipal de Vieiras, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o foro da Comarca de Miradouro/MG, renunciando aos demais, por mais privilegiados que sejam.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Vieiras-MG, 12 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

JACQUELINE CARVALHO BREIJÃO